



Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Publicado no Diário da Justiça
Em 26/09/2013
Rosário Norat

Rosário de Fátima Norat Mousil
Gerência de Primeiro Grau
Mat. 468.220.1

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 130, de 25 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Gestor de Implantação do Processo Judicial Eletrônico – Pje no Poder Judiciário da Paraíba.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade da expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no Poder Judiciário da Paraíba, com participação efetiva dos envolvidos no processo judicial;

Considerando a necessidade de planejar as ações das atividades de implantação do PJe pelas instituições envolvidas;

Considerando que o desenvolvimento do software está sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando o requerimento formulado pela Ordem dos Advogados do Brasil, seccional Paraíba, nos autos do processo administrativo nº 329.325-4; resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor de Implantação do PJe no Poder Judiciário da Paraíba, composto por:

- I – um Juiz Auxiliar da Presidência, que o presidirá;
- II – um Juiz Corregedor Auxiliar, indicado pela Corregedoria Geral de Justiça;
- III – um representante da Associação dos Magistrados da Paraíba;
- IV – um representante do Comitê de Magistrados para Tecnologia da Informação;
- V – o Diretor de Tecnologia da Informação;
- VI – dois servidores da 1ª Instância;
- VII – dois servidores da 2ª Instância e um da Diretoria de Tecnologia da Informação;
- VIII – um representante do Ministério Público Estadual;

- IX – um representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
- X – um representante da Procuradoria Geral do Estado;
- XI – um representante da Procuradoria Geral do Município de João

Pessoa;

- XII – um representante da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;

§ 1º – Caberá:

- a) a Presidência do Tribunal de Justiça a indicação dos componentes de que trata os incisos I, III e IV e a Corregedoria Geral de Justiça a indicação do Juiz Corregedor Auxiliar;
- b) aos gestores das respectivas instituições envolvidas, os representantes constantes dos incisos V a IX;

§ 3º - Poderão auxiliar os membros do Grupo Gestor, servidores da área de tecnologia das respectivas instituições envolvidas.

Art. 2º Compete ao Grupo Gestor:

- I – Definir as unidades judiciárias que serão objeto de implantação do PJe;
- II – Definir a responsabilidade pela capacitação dos usuários do sistema Pje em cada segmento da justiça;
- III – Sugerir, ao CNJ, alterações ou correções no sistema;
- V – Apresentar, ao TJPB, proposta de normas regulamentadoras sobre a implantação do PJe no Poder Judiciário Paraibano;

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogados os Atos da Presidência nº 69, de 27 de maio de 2013, e 105, de 14 de agosto de 2013.


Desembargadora **Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**
Presidente

Publicado no Diário da Justiça
Em 26/09/2013
Romário Norat

usário de Fátima Norat Mousi
Gerência de Primeiro Gr
Mat. 469.220.1